



# Prefeitura Municipal de Cambé

Gabinete do Prefeito

Cambé, 13 de março de 2026.

EXMO. SR.  
ODAIR JOSÉ PAVIANI  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Cambé  
NESTA

Mensagem do Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_ / 2.026

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2.026, cuja súmula tem o seguinte teor: Dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providências.

Em consonância com o contido no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé e art. 144, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada em **regime de urgência** para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos nesta matéria já no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protesto de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a partir do dia 1º (primeiro) de março de 2026, revisão salarial de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), índice apurado referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sobre a tabela de vencimentos dos servidores, conforme Anexos I, II e V da Lei nº 2.531, de 09 de abril de 2012, e Anexo IV e V da Lei nº 2.532, de 09 de abril de 2012, com exceção ao símbolo CC-1 do Anexo I da Lei nº 2.531/2012.

Art. 2º A revisão salarial de 3,81 % (três vírgula oitenta e um por cento), prevista nesta Lei, aplica-se aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e aos proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cambé, com paridade com os servidores ativos, observando a legislação previdenciária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, 13 de março de 2026.

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

Cambé, 13 de março de 2026.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2026, que dispõe sobre a concessão de revisão salarial aos servidores do Município de Cambé e dá outras providências.

A revisão salarial dos servidores públicos constitui garantia assegurada constitucionalmente. Não se trata de mera faculdade, mas de previsão fixada na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso X, bem como no artigo 45 da Lei nº 1.718/2003; artigos 34, 35 e 36 da Lei nº 2.531/2012 e artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 2.532/2012.

A título de revisão salarial o Município propõe a recomposição da perda inflacionária dos últimos 12 (doze) meses. O objetivo é garantir um reequilíbrio salarial para que os servidores possam ter suas remunerações adequadas a fatores econômicos, haja vista que a inflação foi aplicada tanto no salário mínimo nacional, quanto aos aposentados da previdência nacional.

A inflação ainda é autorizada em contratos junto à Prefeitura Municipal de Cambé, e, também, nos tributos em geral. É uma forma que tanto a iniciativa privada, quanto o setor público encontram para conter a defasagem salarial e, tentar compensar as perdas que o atual quadro econômico do país se encontra.

Justificamos neste ato, que não foi possível encaminhar esta matéria com antecedência costumeira, pelo fato de que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA somente foi atualizado em 12/03/2026.

Além disso, a administração municipal pretende fazer o lançamento dos valores de reposição salarial já no mês de março de 2026, tendo em vista que com a obrigatoriedade de prestar informações salariais pelo sistema *e-Social* do Governo Federal, o eventual lançamento retroativo poderá causar transtornos desnecessários no lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais e o cálculo da respectiva contribuição previdenciária.

Por todo o exposto, solicitamos que o presente projeto seja apreciado e votado em **regime de urgência**, em consonância com o contido no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cambé, e art. 144, I, do Regimento Interno dessa ilustre Casa de Leis, para que os servidores possam perceber os efeitos remuneratórios propostos já para o próximo pagamento no mês de março do corrente ano, evitando eventuais transtornos na parte de programação e lançamento na folha de pagamento dos servidores municipais.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller  
**Prefeito Municipal**

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*\*.130.919-\*\*) )

em 13/03/2026 14:24:50 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3ae0a431-e0e5-465f-85cc-f5ceb82dae8e>





Cambé, 13 de março de 2026.

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO

#### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro é elaborado em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como ao art. 169 da Constituição Federal, observadas as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigentes.

#### 2. FINALIDADE DO ESTUDO

O presente estudo tem por finalidade demonstrar o impacto orçamentário, financeiro e fiscal referente aos Projetos de Lei que concede revisão salarial aos servidores, conforme Comunicação Interna nº 49/2026 - Secretaria Municipal de Governo.

#### 3. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

##### PLANO PLURIANUAL

A despesa, objeto deste estudo encontra-se prevista nas diretrizes e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2026–2029, instituído pela Lei Municipal nº 3.307, de 26 de novembro de 2025.

##### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa é compatível com as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 3.269, de 01 de julho de 2025, e alterada pela Lei Municipal nº 3.306, de 26 de novembro de 2025.

##### LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A despesa está contemplada na Lei Municipal nº 3.305, de 26 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, garantindo a compatibilidade entre a programação orçamentária anual e o planejamento plurianual.

#### 4 CENÁRIO ECONÔMICO

Tabela 1 - Projeção dos Índices

REVISÃO SALARIAL		
MAGISTÉRIO	Portaria MEC Nº 82, de 29 DE Janeiro de 2026	5,40%
ACS, ACE e AOI	Portaria GM/MS nº 10.132, de 7 de janeiro de 2026	6,79%
DEMAIS SERVIDORES	IBGE (apurado em 12/03/2026)	3,81%



### 5 DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

O impacto orçamentário foi calculado considerando a folha do mês fevereiro/2026

Tabela 2 - DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO - MAGISTÉRIO

2026		MAGISTÉRIO			Impacto Orçamentário				
		Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)		Auxílio Alimentação 3.3.90.46 (NÃO enquadra Piso Nacional)	Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)		Auxílio Alimentação 3.3.90.46 (3,81%) (c)	Total 3.1.9 - Despesas com Pessoal Encargos (d) = (a + b)	Total 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (e) = (c)
		Proventos que enquadra Piso Nacional	Proventos que NÃO enquadra Piso Nacional		Piso Nacional 5,40% (a)	IPCA 3,81% (b)			
JAN	Realizado	6.657.021,32	278.854,94	532.249,80					0,00
FEV	Realizado	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46					0,00
MAR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	1.033.864,52	10.584,24	19.976,99	1.044.448,76	19.976,99
ABR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
MAI	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
JUN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
JUL	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
AGO	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
SET	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
OUT	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
NOV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
DEZ	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46	344.621,51	10.584,24	19.976,99	355.205,74	19.976,99
13°	Provável	6.381.879,74	277.801,53		344.621,51	10.584,24	0,00	355.205,74	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>83.239.578,20</b>	<b>3.612.473,30</b>	<b>6.299.884,86</b>	<b>4.480.079,58</b>	<b>116.426,62</b>	<b>199.769,91</b>	<b>4.596.506,20</b>	<b>199.769,91</b>

NOTA: A estimativa do impacto financeiro para o Magistério considerou os seguintes parâmetros:

(a) Piso Nacional (5,40%): Aplicado sobre os proventos enquadáveis, com efeitos retroativos a janeiro/2026.

(b) e (c) Revisão Geral/IPCA (3,81%): Aplicada sobre os demais proventos e auxílio-alimentação, com vigência a partir da data-base em março/2026.

Base de Cálculo: Para fins de projeção, utilizou-se a folha de pagamento de fevereiro/2026 como referência, conforme informações apresentadas pelo DRH.

2027		MAGISTÉRIO		
		Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)		Auxílio Alimentação 3.3.90.46 (NÃO enquadra Piso Nacional)
		Proventos que enquadra Piso Nacional	Proventos que NÃO enquadra Piso Nacional	
JAN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
FEV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
MAR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
ABR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
MAI	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
JUN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
JUL	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
AGO	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
SET	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
OUT	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
NOV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
DEZ	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
13°	Provável	6.381.879,74	277.801,53	
<b>TOTAL</b>		<b>82.964.436,62</b>	<b>3.611.419,89</b>	<b>6.291.965,52</b>

Impacto Orçamentário	
Despesas com Pessoal Encargos 3.1.9	Auxílio Alimentação 3.3.90.46
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
<b>4.617.674,68</b>	<b>239.723,89</b>

2028		MAGISTÉRIO		
		Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)		Auxílio Alimentação 3.3.90.46 (NÃO enquadra Piso Nacional)
		Proventos que enquadra Piso Nacional	Proventos que NÃO enquadra Piso Nacional	
JAN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
FEV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
MAR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
ABR	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
MAI	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
JUN	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
JUL	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
AGO	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
SET	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
OUT	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
NOV	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
DEZ	Provável	6.381.879,74	277.801,53	524.330,46
13°	Provável	6.381.879,74	277.801,53	
<b>TOTAL</b>		<b>82.964.436,62</b>	<b>3.611.419,89</b>	<b>6.291.965,52</b>

Impacto Orçamentário	
Despesas com Pessoal Encargos 3.1.9	Auxílio Alimentação 3.3.90.46
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
355.205,74	19.976,99
<b>4.617.674,68</b>	<b>239.723,89</b>

Assinado eletronicamente por EMERSON RADIGONDA, GABRIEL CANDIDO. Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://cambé-e2.oiiga.sc.gov.br/#!/documento/44991188-167b-4ec4-ab91-6caee89c691e.







# Prefeitura Municipal de Cambé

Secretaria Municipal de Fazenda

Tabela 5 – Impacto Orçamentário e Financeiro

Impacto Orçamentário e Financeiro			
DEMAIS SERVIDORES MAGISTÉRIO ACS, ACE E AOI	2026	2027	2028
Despesas com Pessoal Encargos (3.1.9)	9.931.716,12	10.770.333,45	10.770.333,45
Auxílio Alimentação (3.3.90.46)	506.506,16	607.807,39	607.807,39
<b>TOTAL</b>	<b>10.438.222,28</b>	<b>11.378.140,84</b>	<b>11.378.140,84</b>

NOTA: Valores apresentados estão discriminados nas Tabela 3, 4 e 5 - Demonstrativo de Cálculo.

Tabela 6 – Demonstrativo da Disponibilidade Orçamentária e Impacto

## DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

2026		Provável Despesa APÓS REVISÃO SALARIAL (março a Dezembro)	Saldo Orçamentário em 13/03/2026	PROVÁVEL SALDO FINAL
3.1.9	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.651.064,61	222.791.549,24	11.140.484,63
3.3.90.46.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	13.800.631,06	14.114.671,70	314.040,64
<b>TOTAL</b>				<b>11.454.525,27</b>

NOTA: Demonstrativo elaborado com base nos saldos orçamentários disponíveis em 13/03/2026, considerando as despesas já comprometidas e o impacto da revisão salarial.

## 6 DO IMPACTO FINANCEIRO E FISCAL

### 6.1 Receita Corrente Líquida

Tabela 7 – Evolução da Receita Corrente Líquida – RCL (2024 a 2028)

ESPECIFICAÇÃO	Realizado 2024	Realizado 2025	PREVISÃO 2026	PREVISÃO 2027	PREVISÃO 2028
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>496.232.041,22</b>	<b>565.345.393,72</b>	<b>599.142.000,00</b>	<b>629.493.000,00</b>	<b>660.556.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.496.904,12	133.109.027,85	146.709.000,00	153.622.000,00	160.638.000,00
IPTU	34.344.019,83	43.664.559,67	56.467.000,00	58.729.000,00	60.979.000,00
ISS	29.186.838,06	33.802.239,41	34.800.000,00	36.918.000,00	39.101.000,00
ITBI	14.942.220,55	16.492.876,24	16.150.000,00	17.132.000,00	18.145.000,00
IRRF	26.793.054,51	32.906.411,82	32.790.000,00	34.101.000,00	35.407.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.230.771,17	6.242.940,71	6.502.000,00	6.742.000,00	7.006.000,00
Contribuições	12.684.626,49	12.820.258,74	13.393.000,00	13.927.000,00	14.454.000,00
Receita Patrimonial	17.533.407,31	34.168.681,60	37.108.000,00	39.110.000,00	41.255.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.418.820,56	15.990.167,55	35.195.000,00	37.186.000,00	39.300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.114.586,75	18.178.514,05	1.913.000,00	1.924.000,00	1.955.000,00
Receita de Serviços	944.980,32	1.264.742,05	1.671.000,00	1.759.000,00	1.862.000,00
Transferências Correntes	348.912.428,39	373.075.086,76	389.039.000,00	409.079.000,00	430.372.000,00
Cota-Parte do FPM	102.552.053,82	113.490.154,86	120.721.000,00	128.060.000,00	135.627.000,00
Cota-Parte do ICMS	93.933.955,47	100.248.223,68	108.979.000,00	115.605.000,00	122.433.000,00
Cota-Parte do IPVA	27.067.882,53	28.990.873,59	16.625.000,00	17.289.000,00	17.952.000,00
Cota-Parte do ITR	2.659.716,26	3.205.024,52	3.796.000,00	3.948.000,00	4.099.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.420.115,15	1.456.881,36	1.580.000,00	1.643.000,00	1.707.000,00
Transferências do FUNDEB	78.503.668,92	79.195.597,26	94.700.000,00	98.743.000,00	103.385.000,00
Outras Transferências Correntes	42.775.036,24	46.488.331,49	42.638.000,00	43.791.000,00	45.169.000,00
Outras Receitas Correntes	5.659.694,59	10.907.596,72	11.222.000,00	11.996.000,00	11.975.000,00
DEDUÇÕES (II)	43.607.045,59	46.987.086,77	48.335.000,00	51.186.000,00	54.116.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	43.607.045,59	46.987.086,77	48.335.000,00	51.186.000,00	54.116.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>452.624.995,63</b>	<b>518.358.306,95</b>	<b>550.807.000,00</b>	<b>578.307.000,00</b>	<b>606.440.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.151.482,65	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE INDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)</b>	<b>451.473.512,98</b>	<b>515.358.306,95</b>	<b>550.807.000,00</b>	<b>578.307.000,00</b>	<b>606.440.000,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativa às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	50.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII)	5.382.740,00	5.838.228,00	5.995.000,00	6.195.000,00	6.395.000,00
(-) Outras deduções constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)</b>	<b>446.040.772,98</b>	<b>508.120.078,95</b>	<b>544.812.000,00</b>	<b>572.112.000,00</b>	<b>600.045.000,00</b>



### 6.2 Despesas com Pessoal e Limites Legais

Tabela 8 – Demonstrativo do Impacto da Aumento da Despesa nos Limites de Despesa com Pessoal (LRF)

Discriminativo	2026	2027	2028
Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	248.627.623,86	249.165.927,12	249.165.927,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	544.812.000,00	578.307.000,00	606.440.000,00
%	<b>45,64</b>	<b>43,09</b>	<b>41,09</b>

## 7 CONCLUSÃO

Diante das estimativas e projeções apresentadas no presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, verifica-se que a concessão da revisão salarial aos servidores municipais — abrangendo o Magistério, os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Agentes Operacional de Inseticidas (AOI) e os demais servidores — apresenta impacto financeiro estimado de R\$ 10.438.222,28 no exercício de 2026, alcançando R\$ 11.378.140,84 nos exercícios de 2027 e 2028, conforme demonstrado na Tabela 5.

No que se refere à disponibilidade orçamentária, observa-se que as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2026 comportam a despesa decorrente da revisão salarial, apresentando saldo orçamentário suficiente para sua execução, conforme evidenciado na Tabela 6, a qual demonstra saldo orçamentário estimado de R\$ 11.454.525,27 após a absorção do impacto projetado.

Sob a ótica financeira e fiscal, verifica-se que a despesa com pessoal permanece dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, situando-se em 45,64% da Receita Corrente Líquida (RCL) em 2026, permanecendo, portanto, abaixo do limite máximo de 54% da RCL para o Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da referida lei.

Destaca-se, ainda, que a despesa objeto deste estudo encontra-se compatível com o Plano Plurianual 2026–2029, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual de 2026, atendendo aos requisitos previstos nos arts. 16 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 169 da Constituição Federal.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade orçamentária, financeira e fiscal da concessão da revisão salarial proposta, desde que mantidas as condições de arrecadação previstas e observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

Emerson Radigonda  
Diretor Departamento Planejamento  
Orçamentário

Gabriel Cândido  
Secretário Municipal de Fazenda

Assinado eletronicamente por:

\* EMERSON RADIGONDA (\*\*\*.598.469-\*\*)

em 13/03/2026 14:57:34 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

\* GABRIEL CANDIDO (\*\*\*.851.459-\*\*)

em 13/03/2026 14:59:32 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/44991f88-167b-4ec4-ab91-6cae89c6f91e>





Cambé/PR, 13 de março de 2026.

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal, para atender à “Revisão salarial aos servidores do Município de Cambé, para o exercício de 2026”, DECLARO que há disponibilidade para a referida despesa, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Conrado Scheller  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

\* CONRADO ANGELO SCHELLER (\*\*\*.130.919-\*\*) )

em 13/03/2026 14:24:35 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/48847ca5-c2fa-4d3b-8640-9b3409795a1e>

